



PROTOCOLO	603979/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncias
DELIBERAÇÃO Nº 159/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Marcos Cartum;

DELIBERA:

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 16 de janeiro de 2019

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum, Poliana Risso Ueda, Rafael Paulo Ambrosio; **01 abstenção da conselheira** Anita Affonso Ferreira e **01 ausência** da conselheira Flavia Regina de Lacerda Abreu.

Marcos Cartum
Coordenador Adjunto

Cássia Regina Carvalho de Magaldi
Membro

Denise Antonucci
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Poliana Risso Ueda
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro